



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

**EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos com sede na Prefeitura Municipal, Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro, CEP nº 56750-000, Santa Terezinha/PE realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 de 08 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global. Lote único.

ENDEREÇO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE – Avenida José Romão Araújo – nº 205 – Centro – Santa Terezinha PE – CEP nº 56750-000.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28/02/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 horas (Horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Paralelepípedos nas Ruas (trecho final da Avenida Silvino Leite, Rua Projetada X, Trecho Final da Rua Bernardo Nunes, Bairro Centro) da cidade de Santa Terezinha PE.**

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma direta pelo regime de empreitada por preço global.

2.2. O critério de julgamento: MENOR PREÇO

2.3. O modo de disputa: ABERTO

2.4. O preço orçado é: R\$ 231.045,78 (Duzentos e trinta e um mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

15 451 0006 1022 Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Diversas Ruas – Emenda Impositiva do Poder Legislativo – 000866 4490.51 99 Obras e Instalações.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Os documentos que integram o edital serão disponibilizado em nos sítios: santaterezinha.pe.gov.br ou dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE.

5.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, ou protocolando de forma presencial no endereço indicado no preâmbulo deste edital, mediante requerimento da Licitante interessada à Comissão do Contratação, assinada pelo seu representante legal em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das postostas.

5.1.1 Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no Diário dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e também enviada a empresa que entrou com pedido de impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, deverão ser enviados para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, ou protocolando de forma presencial no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.3. A resposta da Comissão de Contratação da Licitação aos esclarecimentos serão divulgadas a no Diário dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e também enviada a empresa que solicitou os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.DO CREDENCIAMENTO

6.1.A Concorrência será realizada presencialmente pela Lei nº 14.133/21, art.17, §2º.

6.2 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto ao setor de Licitações e Contratos, por instrumento público ou particular de procuração, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

6.3. Sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, ou a última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores que prove essa condição e documento de identificação do mesmo.

6.4. No caso do licitante enviar representante, deverá apresentar procuração autenticada em cartório, e cópia de Carteira de Identidade, caso o documento de identificação não esteja autenticado em cartório, o agente de contratação ou os membros do departamento de licitação poderão autenticar no momento do credenciamento deste que o representante



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

mostre o documento de identificação original. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

6.5. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão no decorrer dos trabalhos. Caso as empresas não queiram credenciar seus representante, não haverá punição, a empresa participará do certame normalmente, porém sem direito a fala.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

5.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada.

5.1.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

5.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.2.a. O item 5.2. também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.7.a. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

5.2.9. Empresa submetida a concurso de credores.

5.2.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão de Licitação ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia.

5.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. Os licitantes devem fazer a prestação de garantia de 1% do valor orçado, conforme artigo 96 da lei nº 14.133/2021 que poderá ser através de uma dessas alíneas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

5.6. Os licitantes podem protocolar seus envelopes no Departamento de Licitações ou enviar via correios para o endereço no preâmbulo deste edital deste que os envelopes cheguem até a data e horário para a realização da sessão. Poderão ser protocolados os envelopes até o horário para o início da sessão.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 04 empresas.

6.2. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.3. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

- 6.4. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.5. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.7. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 6.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
- 6.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva, mais 180 (cento e oitenta) dias;
- 6.10. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- 6.11. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 6.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal, integrante da Comissão de Contratação.
- 7.2. A participação na licitação, na forma PRESENCIAL, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 7.3. De início serão credenciados os licitantes, caso não haja credenciamento de alguma empresa no certame, a participação será válida.
- 7.4. Serão identificados os envelopes de habilitação e propostas de preços;
- 7.5. Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação” o agente de contratação e seus auxiliares apreciarão os documentos de cada licitante, individualmente, podendo, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

7.6. Desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, as empresas inabilitadas poderão recolher seus envelopes “Proposta de Preços”, após 30 dias, que permanecerão devidamente fechados. Após 30 dias, os envelopes bem como seu conteúdo serão destruídos.

7.7. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, já rubricados as abas, em seu poder até a data e horário fixado para nova reunião.

7.8. O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá sua realização ou na desistência.

7.9. Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos e atender às condições previstas neste edital, sendo inabilitado aquele que não as atender. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.10. Levando-se em conta a atividade específica do licitante e o interesse do CONTRATANTE, é facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente das propostas.

7.11. Os licitantes somente poderão se ausentar da reunião de abertura de envelopes após rubricar todos os documentos apresentados por ele e pelas demais licitantes, bem como rubricar os envelopes Proposta de Preços, que futuramente serão abertos.

7.12. Após a divulgação dos envelopes “Documentos de Habilitação”, o agente de contratação deverá suspender a sessão e publicar o resultado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, dando prazo para que haja possíveis recursos.

7.13. Findo prazo recursão, deverá ser marcada uma nova data para sessão pública presencial no qual serão abertos os envelopes “Proposta de Preços”, em seguida iniciará a etapa de lances.

7.14. A licitante melhor classificada na etapa de lances será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA E PLANILHAS sendo planilha orçamentária com cronograma físico financeiro e BDI, no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital. O envio da Proposta de Preços readequada ao melhor lance bem como as Planilhas só serão aceitas de forma presencial ou envio através do e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br deste que todas as páginas tenham assinatura eletrônica da empresa ou do representante legal, ou do sócio da empresa.

7.15. Caso não haja envio de Propostas e planilhas será convocada o licitante subsequente.

7.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.17. O agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO, novamente será dado prazo para recurso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

7.18. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

8. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE DE PROPOSTA

- a) A participação ocorrerá mediante encaminhamento da PROPOSTA e PLANILHAS na forma presencial com disputa por modo aberto.
- b) Os licitantes deverão entregar até o horário e data estipulado na primeira página deste edital, no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal com endereço indicado no preâmbulo deste edital, os documentos de Habilitação e Proposta de Preços junto com as Planilhas, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE
(Razão Social completa do licitante)
E-mail da empresa
Número para contato da empresa
Localidade da empresa
Ref. Concorrência Presencial nº 00002/2025
Objeto:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE
(Razão Social completa do licitante)
E-mail da empresa
Número para contato da empresa
Localidade da empresa
Ref. Concorrência Presencial nº 00002/2025
Objeto:

- c) Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados pelo licitante.
- d) Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pelo Departamento de Licitações.
- e) Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pelo Departamento de Licitações.
- g) O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Documentos exigidos Habilitação Jurídica:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, requerimentos empresarial qualquer um devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.2. No caso de sociedades civis, inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.3. No caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização, devidamente arquivado e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

9.1.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Fazenda (CNPJ), devidamente atualizado.

9.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda estadual e Municipal do domicílio sede da licitante, através da Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou outra equivalente da sede licitante, na forma da lei.

9.1.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.7. Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão Competente da sede da licitante.

- a) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

9.1.8. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A emissão desta certidão não poderá ter ocorrido há mais de 60 (sessenta) dias salvo o caso de seu prazo próprio ser superior.

9.1.9. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos exercícios financeiros de 2022 e 2023, apresentados na forma da Lei, com todas as páginas autenticadas e registradas na Junta Comercial do Estado da sede licitante, inclusive os termos de abertura e encerramento, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), o qual deverá ser comprovado, mediante certidão, acompanhado de Declaração de Habilitação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo Dirigente Sócio, comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ou balanço patrimonial de abertura para empresas que foram criadas recentemente.

9.1.10. REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT):

9.1.10.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome da licitante.

9.1.10.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome dos sócios da empresa pessoa física.

9.1.11. Certidão de registro e Quitação da empresa e seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com validade na data de recebimento da documentação de Habilitação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante;

9.1.12. Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior registrado (s) no CREA ou outra entidade competente (engenheiro civil).

9.1.13. Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior registrado (s) no CREA ou outra entidade competente (engenheiro civil), detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando, com o objeto e condições descritas neste edital, conforme quantitativos mínimos:

- a) Assentamento de guia (meio fio): 225 m;**



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

b) Execução de pavimento em paralelepípedo: 965 m²

9.1.14. Os atestado (s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito (s) se o (s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de serviços técnicos profissionais ou do registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ATA da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Quando tratar-se de empregado a prova será realizada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente anotada pela Licitante, acompanhada da última Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível, onde conste a identificação da pessoa do engenheiro.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação.

9.1.15. Declarações:

- a) **Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo II).**
- b) **De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo II).**
- c) **Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo II).**
- d) **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo II).**



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

- e) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital. (Anexo II).
- f) Declaração de que vai manter na obra em tempo integral o engenheiro civil indicado conforme subitem 12.3.14, na declaração tem que constar o nome e o número do CREA do engenheiro civil indicado pelo empresa para a obra.
- g) Declaração com a descrição de profissionais que irão compor a obra, bem como descrever os equipamentos e máquinas para execução do serviço.

10. DOS RECURSOS

10.1. Divulgada a decisão de declaração do licitante habilitado pela Comissão de Contratação, se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

10.1.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início no próximo dia útil após a divulgação da interposição do recurso no diário oficial dos municípios de Pernambuco e também enviado para licitante que impetrou o recurso.

10.1.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante a solicitação de cópias.

10.2. Serão considerados pela Comissão de Contratação os recursos interpostos enviados através do endereço eletrônico dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br dentro dos prazos estabelecidos, devidamente assinados, ou presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

10.3. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para dar continuidade ao certame ou homologar o resultado final caso haja recurso na fase de Proposta.

10.4. Caso a autoridade competente não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, e também serão enviados para os envolvidos.

10.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus anexos não serão aceitos;

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

10.10. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da PMST.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS

11.1. A proposta de preços e as planilhas obedecerão os seguintes critérios:

11.1.1. Comprovação da garantia de obrigações decorrentes da licitação, conforme exigido no item 5.5 deste Edital.

11.1.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto básico e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I - em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

11.1.3. Em anexo a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a respectiva planilha de composição de custos unitários para cada um dos itens do lote, considerando as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, material e insumos a serem empregados, custo de utilização de equipamentos, tributos e lucro.

11.1.4. Devera integra a planilha de composição de custos do subitem anterior a planilha discriminativa da composição do percentual ofertado a título de Bonificação e Despesa Indiretas (BDI), bem como Cronograma Físico Financeiro.

11.1.5. Será desclassificada a proposta de preços apresentada sem a planilha de custos unitários e BDI.

11.1.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

11.1.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Todos os documentos da proposta comercial (ENVELOPE II) será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

12.2 Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

12.3. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA E PLANILHAS sendo planilha orçamentária com cronograma físico financeiro e BDI, no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

12.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.5. O agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.

12.6. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

13. DA FASE DE LANCES VERBAIS

13.1. A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as propostas e estiverem em de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos.

13.2. A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$1.000,00 (um mil) do valor da proposta inicial mais vantajosa.

13.3. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

13.4. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

13.5a. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

13.5b. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

13.5c. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

13.5d. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

13.8.. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

13.9. Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a PMST poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

14.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2.1. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará diário oficial os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

14.3. É facultado a PMST, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a PMST, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. Será facultado a PMST a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15.4. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

15.4.1. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

16.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato.

16.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela PMST.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela PMST caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.4. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

16.5. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.6. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

16.7. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO

17.1. As medições serão procedidas mensalmente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

17.2. A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

17.3. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a(o) Contratada(o) esteja com regularidades fiscais de acordo com a legislação.

17.4. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma de desembolso apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pela PMST.

17.5. - Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

17.6. Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a PMST imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a PMST poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

18.2. Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

19.2. As atas serão geradas após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação;

19.3. O certame terá gravação de audio e video conforme art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

19.3.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

19.4. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.4.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediate desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.6. A PMST reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.7. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da PMST, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca de São José do Egito PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha PE, em 13 de fevereiro de 2025.

MARCIO GLEDSON LEITE FELIX
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO I
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM
PARALELEPIPEDOS NAS RUAS DA CIDADE DE
SANTA TEREZINHA-PE (TRECHO FINAL DA
AVENIDA SILVINO LEITE, RUA PROJETADA X,
TRECHO FINAL DA RUA BERNADO NUNES,
BAIRRO CENTRO)**





Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Secretaria de infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Santa Terezinha-PE

Janeiro de 2025.

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar, Centro – Santa Terezinha – PE.
CEP 56.750-000 – Fone (87) 3859-1140 / 3859-1156 – www.santaterezinha.pe.gov.br



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Secretaria de infraestrutura

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA-PE (TRECHO FINAL DA AVENIDA SILVINO LEITE, RUA PROJETADA X, TRECHO FINAL DA RUA BERNADO NUNES, BAIRRO CENTRO)

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1. Placa de Obra

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão municipal, nas dimensões de (2,0 m X 3,0 m). A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela prefeitura.

2. PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico foi definido conforme cada característica das vias, levando em consideração principalmente, à largura das mesmas, devido à disposição das edificações existentes, além disso, a altimetria classifica o terreno em termos de projeto viário, em ondulado.

No estudo do greide final da via projetada, não foi necessária a realização de cortes e aterros para minimizar as declividades excessivas de rampa do perfil natural das vias, pois, a própria inclinação do terreno já proporciona fluidez no tráfego de veículos.

Quanto ao eixo de projeto da via, ele foi traçado em planta e perfil com estaqueamento de 20 em 20 metros, para fins de análise geral do projeto na geometria horizontal da via, ainda, não foram alteradas as características das curvas (raio, largura, superelevação, etc.). Nas interseções existentes, foi estimada áreas de pavimentação intencionalmente, para que fosse elaborado o encaixe e a conformação com a via projetada, sem alteração de largura das mesmas.

3. DRENAGEM

3.1. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Para o assentamento dos meios fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado. Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas nem depressões seja colocada para cima. Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O material retirado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças. O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados. As guias (meios-fios), depois de assentadas, niveladas e



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Secretaria de infraestrutura

rejuntadas serão aterradas e escoradas com material de boa qualidade, de preferência piçarra.

3.2. Drenagem superficial

O volume de água pluvial que chega no final de cada rua, é distribuído uniformemente pelos caminhos livres sem edificações (travessas de ruas), os quais levam essa quantidade até esses cursos de água, não necessitando dessa maneira de outros dispositivos de drenagem, pois, este escoamento tem fatores positivos devido a quantidade, intensidade e duração da precipitação, esta cidade tem clima característico do semi-árido nordestino, implicando em quantidades irregulares de chuvas em sua maior parte, com pequeno volume de chuva anual, favorecendo também o processo de evapotranspiração.

Ainda, quanto ao tipo de solo, segundo a CPRM (2005), Nos Topos e Vertentes de Relevos Ondulados, ocorrem os solos Brunizens, pouco profundos, bem drenados, textura argilosa e fertilidade natural alta. Nos Topos e Vertentes de fertilidade natural alta. Nos Topos e Vertentes de Relevos Fortes Ondulados e Montanhosos, ocorrem os solos Litólicos, rasos, pedregosos, ácidos e de fertilidade natural média. Nos Fundos de Vales Estreitos, ocorrem os solos Aluviais, profundos, moderadamente drenados e fertilidade natural alta. Além disso, boa parte dessa vazão infiltra na área permeável antes de chegar a este riacho. Não foi identificado um instrumento de drenagem urbana.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

Após a verificação do atendimento às especificações do projeto, areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A espessura do colchão de areia deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 06 cm a 10 cm. As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas terão o caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 2,0% (dois por cento).

As juntas de cada fiada deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedo, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista. Na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição em fileiras longitudinais interrompidas a cada 2,5cm, para a localização das linhas de referência para o assentamento. As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiras de aço, ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais de 10m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiras uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m através de ponteiras auxiliares).



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Secretaria de infraestrutura

Assentamento em trechos retos: concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento de primeira fileira, normal ao eixo. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço. Os 02 (dois) últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais. Todos os detalhes construtivos de tais serviços serão detalhados no projeto. O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00 cm. Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.

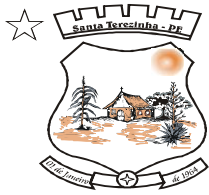
O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado assim que terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento. O procedimento se é feito, espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:3 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se à penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

5. SINALIZAÇÃO

A sinalização engloba o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança instalados nas vias públicas com o propósito de assegurar uma utilização apropriada, promovendo uma circulação mais eficiente e proporcionando maior segurança para veículos, ciclistas e pedestres.

Cada rua projetada receberá a instalação de 02 placas de identificação de logradouro, sendo uma no início e outra no final da rua. As placas de identificação terão dimensões mínimas de 20 cm x 45 cm, sendo executadas em chapa de aço galvanizado, com pintura esmaltada, no padrão municipal. As placas deverão ser fixadas em residências ou muros ou, na ausência destes, em postes, com parafusos suficientes para sua segurança quanto a furtos e/ou vandalismo.

Fabricação, ou encomenda em empresas especializadas em sua fabricação, das placas em chapa de aço galvanizado ou alumínio, com pintura esmaltada, no padrão utilizado no Município, contendo no mínimo o nome da Rua, Bairro e CEP. Deverá ser feita a Instalação das placas nos locais indicados pela Prefeitura, no início e no final de cada rua, com 04 parafusos de aço por placa.



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha – PE

DECLARAÇÃO

Declaro, que após a análise orçamentária comparativa entre os preços desonerados e Não desonerados, opta pela utilização da planilha orçamentária confeccionada com os preços SEM DESONERAÇÃO, tal alternativa é a mais adequada para a Administração Pública. Pelo que firmo a presente declaração, para que se produza, todos os efeitos legais e de direito.

Santa Terezinha-PE, 23 de Janeiro de 2025.

Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito Municipal

Engenheiro (a) Civil

OBJETO : PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA-PE (TRECHO FINAL DA AVENIDA SILVINO LEITE, RUA PROJETADA X, TRECHO FINAL DA RUA BERNADO NUNES, BAIRRO CENTRO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM DESONERAÇÃO (Menor Valor R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	PESO (%)	% DE EXECUÇÃO ATÉ O MOMENTO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		VALOR TOTAL (R\$)
					VALOR (R\$)	% DE EXECUÇÃO ATÉ O MOMENTO	VALOR (R\$)	% DE EXECUÇÃO ATÉ O MOMENTO	VALOR (R\$)	% DE EXECUÇÃO ATÉ O MOMENTO	VALOR (R\$)	% DE EXECUÇÃO ATÉ O MOMENTO	
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 231.045,78			R\$ 78.073,57		R\$ 56.928,75		R\$ 56.928,75		R\$ 39.114,70	R\$ 231.045,78	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.330,77	1,44%	25%	R\$ 3.330,8							R\$ 3.330,77	
1.1	PLACA DA OBRA	R\$ 3.330,77	1,44%	25%	R\$ 3.330,8								
2.	TRECHO FINAL DA AVENIDA SILVINO LEITE (BAIRRO :CENTRO)	R\$ 71.256,20	30,84%	50%	R\$ 35.628,10	75%	R\$ 17.814,05	100%	R\$ 17.814,05			R\$ 71.256,20	
2.1	DRENAGEM	R\$ 7.351,86	3,18%	50%	R\$ 3.675,93	75%	R\$ 1.837,97	100%	R\$ 1.837,97				
2.2	PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO	R\$ 63.904,34	27,66%	50%	R\$ 31.952,17	75%	R\$ 15.976,09	100%	R\$ 15.976,09				
3.	RUA PROJETADA X (BAIRRO : CENTRO)	R\$ 88.070,56	38,12%	25%	R\$ 22.017,64	50%	R\$ 22.017,64	75%	R\$ 22.017,64	100%	R\$ 22.017,64	R\$ 88.070,56	
3.1	DRENAGEM	R\$ 13.673,26	5,92%	25%	R\$ 3.418,31	50%	R\$ 3.418,31	75%	R\$ 3.418,31	100%	R\$ 3.418,31		
3.2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 74.397,30	32,20%	25%	R\$ 18.599,32	50%	R\$ 18.599,32	75%	R\$ 18.599,32	100%	R\$ 18.599,32		
4.		R\$ 68.388,25	95,98%	25%	R\$ 17.097,06	50%	R\$ 17.097,06	75%	R\$ 17.097,06	100%	R\$ 17.097,06	R\$ 68.388,25	
4.1	DRENAGEM	R\$ 6.676,94	9,37%	25%	R\$ 1.669,23	50%	R\$ 1.669,23	75%	R\$ 1.669,23	100%	R\$ 1.669,23		
4.2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 61.711,32	86,60%	25%	R\$ 15.427,83	50%	R\$ 15.427,83	75%	R\$ 15.427,83	100%	R\$ 15.427,83		
VALOR TOTAL (R\$) SEM DESONERAÇÃO												R\$ 231.045,78	
VALOR MENSAL (R\$)					R\$ 78.073,57		R\$ 56.928,75		R\$ 56.928,75		R\$ 39.114,70	R\$ 231.045,78	
VALOR MENSAL ACUMULADO (R\$)					R\$ 78.073,57		R\$ 135.002,33		R\$ 191.931,08		R\$ 231.045,78		
PERCENTUAL MENSAL (%)					33,79%		24,64%		24,64%		16,93%		
PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)					33,79%		58,43%		83,07%		100,00%		

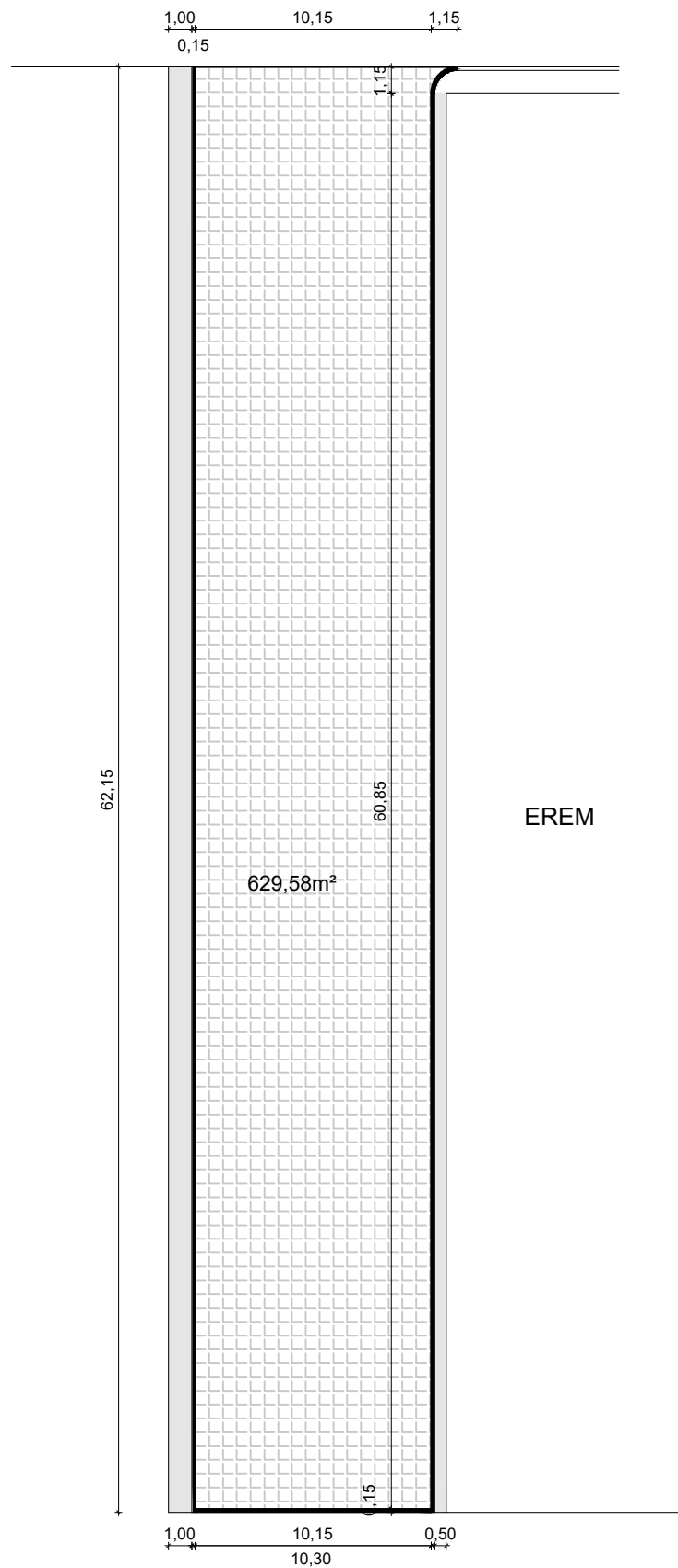
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA-PE (TRECHO FINAL DA AVENIDA SILVINO LEITE, RUA PROJETADA X, TRECHO FINAL DA RUA BERNADO NUNES, BAIRRO CENTRO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
1-			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	SINAPI/PE	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00	QUANT.=2,00 m x 3,00 m =6,00 m²
2-			TRECHO FINAL DA AVENIDA SILVINO LEITE (BAIRRO :CENTRO)			
2.1			DRENAGEM			
2.1.1	SINAPI/PE	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M		CONFORME -AUTOCAD
2.2			PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO			
2.2.1	SINAPI/PE	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²		CONFORME -AUTOCAD
2.2.2	SINAPI-I/PE	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID		CONFORME -AUTOCAD
3-			RUA PROJETADA X (BAIRRO : CENTRO)			
3.1			DRENAGEM			
3.1.1	SINAPI/PE	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X	M		CONFORME -AUTOCAD
3.2			PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO			
3.2.1	SINAPI/PE	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²		CONFORME -AUTOCAD
3.2.2	SINAPI-I/PE	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID		CONFORME -AUTOCAD
4-			TRECHO FINAL DA RUA BERNADO NUNES (BAIRRO :CENTRO)			
4.1			DRENAGEM			
4.1.1	SINAPI/PE	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X	M		CONFORME -AUTOCAD
4.2			PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO			
4.2.1	SINAPI/PE	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²		CONFORME -AUTOCAD
4.2.2	SINAPI-I/PE	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID		CONFORME -AUTOCAD

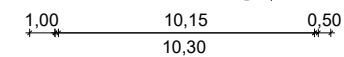
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE												
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA-PE (TRECHO FINAL DA AVENIDA SILVINO LEITE, RUA PROJETADA X, TRECHO FINAL DA RUA BERNADO NUNES, BAIRRO CENTRO)												
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO E SEM DESONERAÇÃO)												
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)-COM DESONERAÇÃO	UNITÁRIO COM BDI (R\$)-COM DESONERAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)-COM DESONERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)-SEM DESONERAÇÃO	UNITÁRIO COM BDI (R\$)-SEM DESONERAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)-SEM DESONERAÇÃO	
VALOR TOTAL (R\$)								R\$	234.960,66		R\$	231.045,78
1-			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	3.466,25		R\$	3.330,77
2.1			PLACA DE OBRA E DE INAGURAÇÃO					R\$	3.466,25		R\$	3.330,77
1.1	SINAPI/PE	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00	R\$ 457,99	R\$ 577,71	R\$ 3.466,25	R\$ 462,26	R\$ 555,13	R\$ 3.330,77	
2-			TRECHO FINAL DA AVENIDA SILVINO LEITE (BAIRRO :CENTRO)					R\$	72.429,35		R\$	71.256,20
2.1			DRENAGEM					R\$	7.531,42		R\$	7.351,86
2.1.1	SINAPI/PE	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	122,00	R\$ 48,94	R\$ 61,73	R\$ 7.531,42	R\$ 50,18	R\$ 60,26	R\$ 7.351,86	
2.2			PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO					R\$	64.897,93		R\$	63.904,34
2.2.1	SINAPI/PE	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	619,15	R\$ 82,67	R\$ 104,28	R\$ 64.564,92	R\$ 85,52	R\$ 102,70	R\$ 63.587,30	
2.2.2	SINAPI/PE (INSUMOS)	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	2,00	R\$ 132,00	R\$ 166,50	R\$ 333,01	R\$ 132,00	R\$ 158,52	R\$ 317,04	
3-			RUA PROJETADA X (BAIRRO : CENTRO)					R\$	89.559,41		R\$	88.070,56
3.1			DRENAGEM					R\$	14.007,20		R\$	13.673,26
3.1.1	SINAPI/PE	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X	M	226,90	R\$ 48,94	R\$ 61,73	R\$ 14.007,20	R\$ 50,18	R\$ 60,26	R\$ 13.673,26	
3.2			PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO					R\$	75.552,21		R\$	74.397,30
3.2.1	SINAPI/PE	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	721,32	R\$ 82,67	R\$ 104,28	R\$ 75.219,20	R\$ 85,52	R\$ 102,70	R\$ 74.080,26	
3.2.2	SINAPI/PE (INSUMOS)	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	2,00	R\$ 132,00	R\$ 166,50	R\$ 333,01	R\$ 132,00	R\$ 158,52	R\$ 317,04	
4-			TRECHO FINAL DA RUA BERNADO NUNES (BAIRRO :CENTRO)					R\$	69.505,65		R\$	68.388,25
4.1			DRENAGEM					R\$	6.840,01		R\$	6.676,94
4.1.1	SINAPI/PE	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X	M	110,80	R\$ 48,94	R\$ 61,73	R\$ 6.840,01	R\$ 50,18	R\$ 60,26	R\$ 6.676,94	
4.2			PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO					R\$	62.665,64		R\$	61.711,32
4.2.1	SINAPI/PE	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	599,34	R\$ 82,67	R\$ 104,28	R\$ 62.499,14	R\$ 85,52	R\$ 102,70	R\$ 61.552,80	
4.2.2	SINAPI/PE (INSUMOS)	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	1,00	R\$ 132,00	R\$ 166,50	R\$ 166,50	R\$ 132,00	R\$ 158,52	R\$ 158,52	
MENOR VALOR R\$ SEM DESONERAÇÃO											R\$	231.045,78
DATA BASE SINAPI: 11/2024												
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 84,35 %(HORA) 46,41 % (MÊS) COM BDI : 26,14 %- COM DESONERAÇÃO												
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS SA MÃO DE OBRA 113,98 %(HORA) 70,00 % (MÊS) COM BDI : 20,09 %-SEM DESONERAÇÃO												
21 DE JANEIRO DE 2025												



EREM

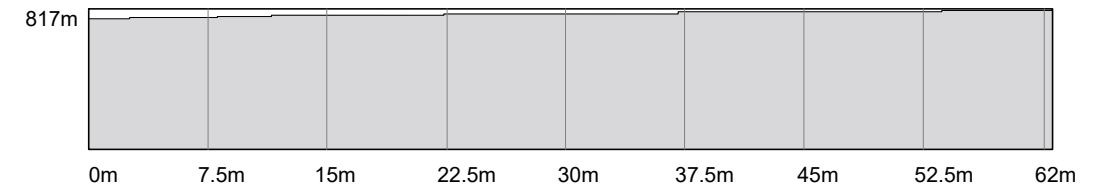
629,58m²

LEGENDA		
	Área-pavimentada	629.58m ²
	Meio-fio	134.45m



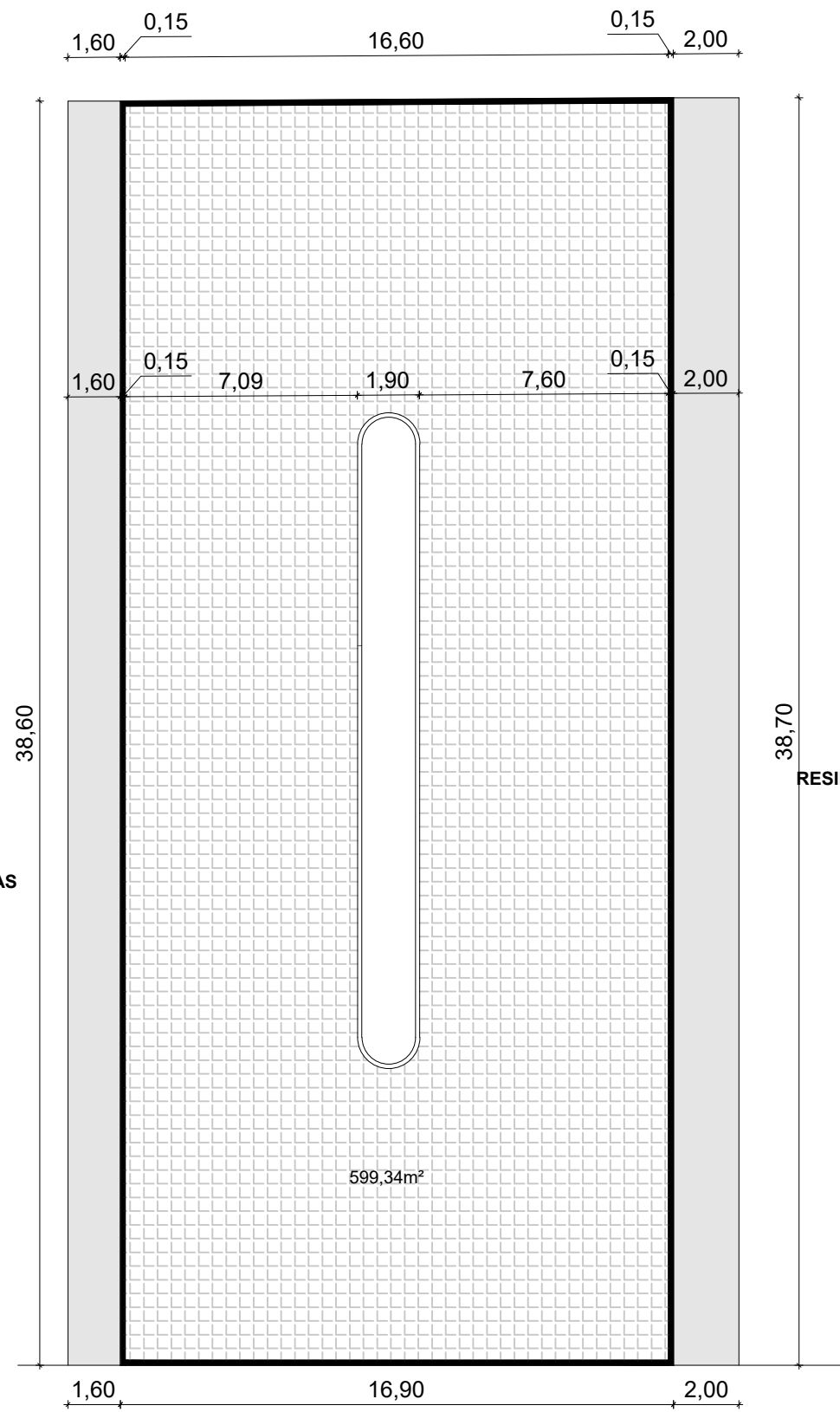
TRECHO FINAL DA AVENIDA SILVINO LEITE
ESCALA: 1/300

7°22'40.35"S
37°28'38.37"O



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1/150

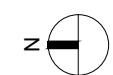
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE				
	ASSUNTO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA:	PRANCHA:
	Pavimentação	Márcia Meryllis Alves Pereira	629.58m ²	
	PROPRIETÁRIO:	DESENHISTA:	DATA:	01/02
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE	Márcia Meryllis Alves Pereira	10/01/2025	
ENDEREÇO:	LATITUDE:	LONGITUDE:	ESCALA:	
Avenida Silvino Leite	7°22'40.35"S	37°28'38.37"O	1:300	



RESIDÊNCIAS

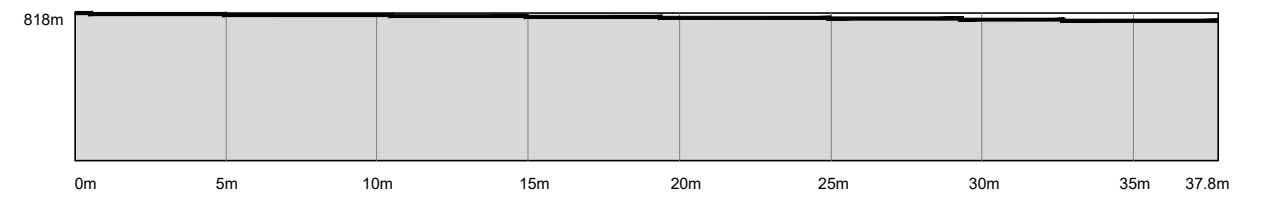
RESIDÊNCIAS

599,34m²



TRECHO FINAL DA RUA BERNARDO NUNES
ESCALA: 1/200

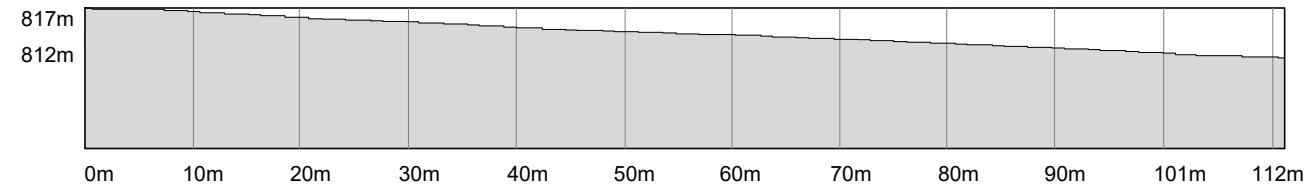
7°22'38.06"S
37°28'37.61"O



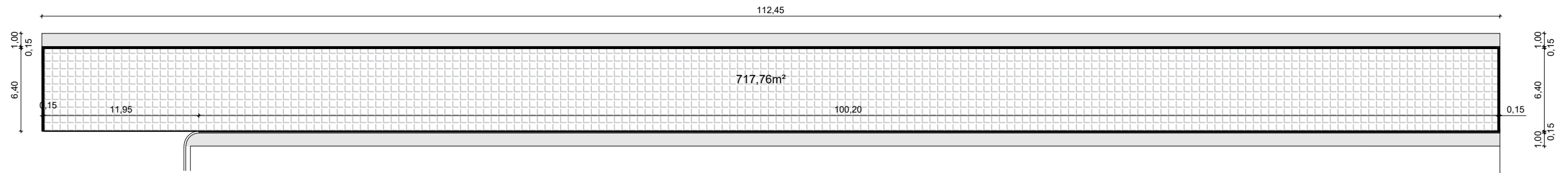
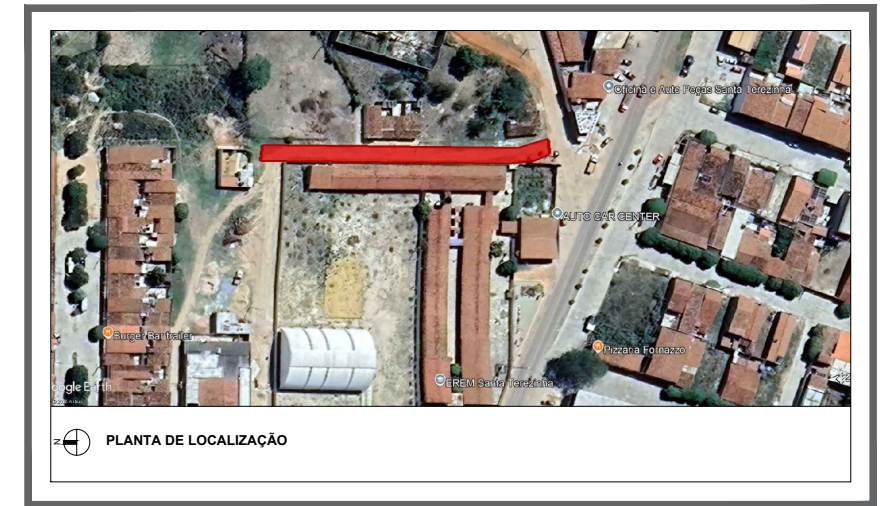
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1/250

LEGENDA		
	Área-pavimentada	599.34m ²
	Meio-fio	110.80m

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE				
	ASSUNTO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA:	PRANCHA:
	Pavimentação	Márcia Meryllis Alves Pereira	599.34m ²	
	PROPRIETÁRIO:	DESENHISTA:	DATA:	01/02
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE	Márcia Meryllis Alves Pereira	16/01/2025	
ENDEREÇO:	LATITUDE:	LONGITUDE:	ESCALA:	
Rua Bernardo Nunes	7°22'38.06"S	37°28'37.61"O	1:350	




PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1/150




RUA PROJETADA X
 ESCALA: 1/350
 7°22'41.99"S
 37°28'37.37"O

EREM

LEGENDA	
	Área-pavimentada 717.76m ²
	Meio-fio 225.45m

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE				
	ASSUNTO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ÁREA:	PRANCHA:
	Pavimentação	Márcia Meryllis Alves Pereira	717.76m ²	
	PROPRIETÁRIO:	DESENHISTA:	DATA:	02/02
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE	Márcia Meryllis Alves Pereira	10/01/2025	
ENDEREÇO:	LATITUDE:	LONGITUDE:	ESCALA:	
Rua Projetada X	7°22'41.99"S	37°28'37.37"O	1:350	



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÕES

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE

PBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Paralelepípedos nas Ruas (trecho final da Avenida Silvino Leite, Rua Projetada X, Trecho Final da Rua Bernardo Nunes, Bairro Centro) da cidade de Santa Terezinha PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

- a) - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- b) - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- c) - DECLARAÇÃO de não empregar menor. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- d) - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- e) - DECLARAÇÃO que a proposta foi elaborada de forma independente. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica foi elaborada de maneira independente, conforme estabelecido no edital.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025
CONTRATO Nº: XXXXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato por _____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0007/2024, e demais regulamentos aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 007, de 08 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Paralelepípedos nas Ruas (trecho final da Avenida Silvino Leite, Rua Projetada X, Trecho Final da Rua Bernardo Nunes, Bairro Centro) da cidade de Santa Terezinha PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

15 451 0006 1022 Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Diversas Ruas – Emenda Impositiva do Poder Legislativo – 000866 4490.51 99 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 180 dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....